

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 17/65

Assunto *Resolução sobre modificação da alíquota do Imposto de Indústria e Profissões*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão

Segunda Discussão

Redação Final

Observações: *Relatório por 90 dias e o projeto seja enviado as comissões especiais que estudam o Código Tributário Municipal. 12/5/65*

Secretaria da Câmara Municipal, em *5/3/1965*

Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
os devidos fins.
Sala das Sessões, 5/3/1965
Presidente da Câmara Municipal

Projeto de Lei nº 17 /65

Dispõe sobre modificação de alíquota do Imposto de Indústrias e Profissões.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A letra "A", nº 1, e a letra "B", da tabela nº UM(1), a que se refere o artigo 85, da Lei nº 713, de 12 de dezembro de 1964, passa a ter a seguinte redação:

" a) - ATIVIDADES INDUSTRIAIS

- 1) - Indústrias com produção realizada e vendida no município fora dêle:
- sobre o movimento econômico..... 0,3%

b) - ATIVIDADES COMERCIAIS

- sobre o movimento econômico..... 0,3%

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 5 de março de 1965



(a) Fernando Machado de Campos





Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Para relatar o parecer
de
Clóvis Cavalho.

Em 18.3.65

Corrado M. J. S.

Tramitamos nesta Câmara o Projeto n.º 10/65 de
autonomia do nome Vereador José de Lima, que em
seu Artigo 2.º nomeia uma comissão de 6 (seis) mem-
bros, para estudar e elaborar novo código tributário,
opinião pela anexação deste Projeto de lei (n.º 14/65), por
se tratar de assunto concluído

 1-4-65

De acordo com o ^{parecer do} nobre colega Sr. Clóvis Cavalho

Assinatura 1-4-65

De acordo com o parecer do vereador
Clóvis Unruac Cavalho.

Em 1.4.65

Corrado M. J. S.

De acordo com o parecer do relator

Em 2.4.65

J. B. Zini



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Tendo sido aporado, resolução,
que aporou a formação de comissão
especial para revisão do código
tributário municipal, opinio pelo
envio deste projeto, a aquela comissão

[Signature]
V.P. C.F.O. 8/4/65

de acordo com *[Signature]* M.C.F.O. 8/4/65

Tramitando nesta camera o projeto de nº 10/65 de autoria do
nobre vereador José de Luna, e para que não seja o mesmo desor-
tuado, mesmo porque já foi designado uma comissão para
laborar, dito para estudar o novo código, sou pela rejeição
do mesmo.

Bragança Paulista, 14/4/1965.
[Signature]

= PROJETO DE LEI Nº 17/65 =

(Cópia Fiel)

Dispõe sobre modificação da alíquota do Imposto de Indústrias e Profissões.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A letra "A", nº 1, e a letra "b" da tabela nº UM (1), a que se refere o artigo 85, da Lei nº 713, de 12 de dezembro de 1964, passa a ter a seguinte redação:

"a)- ATIVIDADES INDUSTRIAIS

1)- Indústrias com produção realizada e vendida no município fora d'ele: sobre o movimento econômico 0,3%

b)- ATIVIDADES COMERCIAIS

- sobre o movimento econômico 0,3%

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5 de março de 1965

a)- Fernando Machado de Campos

aa) - Cassio Marcassa

Francisco Bazanini

AS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 5/3/1965

a)- Fernando Machado de Campos - Presidente da Câmara

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Para relator o vereador Clóvis Carvalho

Em 18/3/65

a)- Conrado Stefani - Presidente da C.J.R.

Transitando nesta Câmara o Projeto de lei nº 10/65, de autoria do nobre vereador José de Lima que, em seu artigo 2º nomeia uma Comissão de 6 (seis) membros, para estudar e elaborar novo Código Tributário, opino pela anexação deste Projeto de lei (nº 17/65), por se tratar de assunto correlato.

Em 1/4/65

a)- Clóvis Moraes Carvalho

De acôrdo com o parecer do nobre colega Dr Clóvis Moraes Carval-
lho.

Em 1/4/65

a)- Oswaldo Alves de Oliveira

De acôrdo com o parecer do vereador Clóvis Moraes Carvalho.

Em 1/4/65

a)- Conrado Stefani

De acôrdo com o parecer do relator

Em 2/4/65

a)- Francisco Bazanini

PARECERES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Tendo sido aprovado resolução para formação de comissão es
pecial para exam revisão do Código Tributário Municipal, opino pe
lo envio deste projeto àquela Comissão .

a)- Mario Russo - Vice-Presidente da C.F.O. -em 8/4/65

De acôrdo

a)- Luiz Razeira - em 8/4/65

Tramitando nesta Câmara o projeto de Lei nº 10/65, de au-
toria do nobre vereador José de Lima e para que não seja o mesmo dis-
virtuado, mesmo porque já foi designada uma Comissão para elaborar
, digo, para estudar o novo Código, sou pela rejeição do mesmo.

Bragança Paulista, 14/4/65

a)- Luiz Magrini